



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio da Comissão de PROCESSO SELETIVO, nomeada pelo DECRETO Nº 5.074 de 23 de julho de 2021 e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE- FEBAVE, tornam público que estarão abertas as inscrições para realização do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 1.929 de 20 de dezembro de 2005, Lei Complementar Municipal nº. 2.076 de 24 de maio de 2007, Lei nº 2.755 de 19 de setembro de 2017 e a Lei 3.034 de 14 de setembro de 2021, para o preenchimento de Vaga e Cadastro Reserva, em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo afastado por auxílio-doença e por demanda de matrículas. As vagas serão para os cargos de Professor com atuação na Educação Básica (nas etapas de Educação e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano/EJA) e Auxiliar de Ensino de Educação Infantil da rede pública de ensino do Município de Orleans - SC, durante o ANO LETIVO de 2022, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS**, reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do **PROCESSO SELETIVO**.
- 1.2 O PROCESSO SELETIVO será sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE- FEBAVE através de uma de suas mantidas CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE UNIBAVE, localizada na Rua Padre João Leonir Dal´Alba, Nº. 601, Bairro Murialdo, Orleans, SC e endereço eletrônico www.unibave.net sob a supervisão da Comissão de Concurso Público, nomeada pelo DECRETO Nº 5.074 de 23 de julho de 2021, e da Banca Examinadora da FEBAVE/UNIBAVE, do referido PROCESSO SELETIVO.
- 1.3 O PROCESSO SELETIVO ocorrerá 02 (DUAS) ETAPAS consistentes de: ETAPA 1 PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO de caráter eliminatório e ETAPA 2 PROVA DE TÍTULO de caráter classificatório.
- **1.4** Para se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no **Edital 01/2021** que rege o **PROCESSO SELETIVO** e acessar o site **concursos.unibave.net**,





efetuar seu cadastro e a sua inscrição de acordo com o cargo desejado, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e a área.

- **1.5** O candidato poderá se inscrever para até **02 (dois) cargos**, tendo o mesmo tempo de **3h00min** para a realização das provas nos cargos inscritos.
- **1.6** Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, definido no contrato de trabalho.
- **1.7** A partir da **HOMOLOGAÇÃO FINAL** deste certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Orleans, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
- 1.8 O prazo de vigência deste PROCESSO SELETIVO será para o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses a contar a data de publicação da HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO.
- **1.9** Os conteúdos programáticos para a prova escrita e a descrição detalhada do cargo estarão disponibilizados nos **Anexos I e II** partes integrantes do presente Edital.
- 1.10 Os candidatos poderão interpor recurso sobre os itens do presente edital das 00h00min do dia 29 de setembro de 2021 até às 23h59min do dia 29 de setembro de 2021, pelo site concursos.unibave.net
- **1.11** O candidato poderá interpor recurso sobre os itens do presente edital, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no cronograma.
- **1.12** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificações ou erratas a serem publicados.
- **1.13** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados no site e/ou enviados por e-mails referentes a este certame.
- **1.14** A divulgação oficial do Edital de Abertura do **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Orleans, em jornal de circulação regional, bem como nos sites: **concursos.unibave.net** e **www.orleans.sc.gov.br**
- 1.15 As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste PROCESSO SELETIVO serão divulgados nos sites, concursos.unibave.net e www.orleans.sc.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.





- **1.16** Quaisquer dúvidas referentes a este **PROCESSO SELETIVO** somente serão sanadas através do e-mail **concursos@unibave.net**, **NÃO** sendo respondidos questionamentos por telefone, SEDEX, WhatsApp e ou pessoalmente.
- 1.17 A realização do Certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma.

CRONOGRAMA DO EVENTO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/09/2021
Período de Impugnação do Edital;	29/09/2021
Publicação das Respostas sobre Impugnação do Edital;	30/09/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES e PARA ENVIO DE TÍTULOS	28/09/2021 até 22/10/2021
Período de Pedidos sobre a Isenção da Taxa de Inscrições;	28/09/2021 até 15/10/2021
Publicação dos Pedidos de Isenção;	19/10/2021
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	25/10/2021
Publicação das Inscrições Preliminares;	27/10/2021
Prazo para Recursos das Inscrições Indeferidas;	28/10/2021 a 29/10/2021
Publicação Oficial das Inscrições Homologadas;	03/11/2021
Publicação do Local das Provas e Distribuição de Candidatos/Sala;	03/11/2021
DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	14/11/2021
Publicação do Gabarito Preliminar;	15/11/2021
Prazo para Recursos Contra as Questões da Prova Escrita e do Gabarito Preliminar;	16/11/2021 até 17/11/2021
Publicação das Respostas dos Recursos Contra as Questões das Provas Escrita, Publicação do Gabarito Oficial e da Classificação Etapa 1;	22/11/2021
Prazo para recursos contra a etapa – 1 Prova Objetiva e Redação	23/11/2021
Publicação das Respostas Contra a Etapa – 1 Prova Objetiva e Redação	25/11/2021
PUBLICAÇÃO DA ETAPA 2- PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	25/11/2021
Prazo para Recursos Contra a Etapa 2 – Prova Títulos e Classificação Preliminar	26/11/2021
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A ETAPA 2- PROVAS DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E PUBLICAÇÃO RESULTADO OFICIAL	30/11/2021





2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS REQUISITOS MÍNIMOS.

2.1 Poderão participar do **PROCESSO SELETIVO**, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Educação Infantil	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09 R\$ 2.579,84	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Ed. Infantil, ou Curso Normal Superior em Educação Infantil. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Ed. Infantil.

ÁREA 2 - ANOS INICIAIS 1º ao 5º ANO

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Anos Iniciais I	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09 R\$ 2.579,84	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior em Anos Iniciais. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Anos Iniciais.





ÁREA 3 – ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º ANO/ EJA

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Língua Portuguesa 6º ao 9º ano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09 R\$ 2.579,84	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Português. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras – Português.
2	Professor Língua de Inglesa 6º ao 9º ano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09 R\$ 2.579,84	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras – Inglês.
3	Professor Ciências 6º ao 9º ano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09 R\$ 2.579,84	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
4	Professor Matemática 6º ao 9º ano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09 R\$ 2.579,84	Habilitado- Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado — Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.
5	Professor História 6º ao 9ºano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09 R\$ 2.579,84	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.





6	Professor Geografia 6º ao 9ºano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09 R\$ 2.579,84	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.
7	Professor Arte 1º ao 9ºano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09 R\$ 2.579,84	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Artes.
8	Professor Educação Física 1º ao 9ºano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09 R\$ 2.579,84	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física, Registro do CREF (Lei 9696/98). Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.
9	Professor Ensino Religioso 6º ao 9º ano	CR	Até 40h	R\$ 2.580,09 R\$ 2.579,84	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área de Teologia, Ciências da Religião, História, Sociologia, Filosofia, Pedagogia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação de Teologia, Ciências da Religião, Historia, Sociologia, Filosofia, Pedagogia.





ÁREA 4 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal		Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Auxiliar de Ensino de Educação	CR	30h	R\$ 1.286,20	Nível médio em Magistério e ou Graduando em Pedagogia Licenciatura Plena Pedagogia em Ed. Infantil, ou Curso Normal Superior em Educação Infantil.

NOTA 01: As atribuições dos cargos são as constantes na **Lei Municipal nº 2.076/2007, Lei Municipal nº 2.755** de 19 de setembro de 2017e suas alterações.

NOTA 02: A jornada de trabalho do professor poderá ser de 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta), 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais, incluídas as horas atividades, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplina com remuneração proporcional a 40 (quarenta) horas.

Nota 03: Os candidatos classificados para os cargos de Professor Educação Infantil e Auxiliar de Educação, poderão ser chamados para assumir as funções no plantão de creche no mês de janeiro. Os que não aceitarem a vaga permanecerão na mesma classificação.

- **2.2** O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por meio previstos no item **2.2.1**, deverá se inscrever como "**não habilitado**", sob pena de indeferimento de sua inscrição. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, receberá os vencimentos de profissional habilitado.
- **2.3** Para fins de ordem de contratação de Professores, primeiro será utilizada a lista dos habilitados (nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista de Não Habilitados.
- 2.4 As atribuições inerentes a cada cargo estão detalhadas no ANEXO II, do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DAS COMPROVAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS

3.1 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1.1 As INSCRIÇÕES E O ENVIO DAS COMPROVAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS serão somente realizadas por meio eletrônico das 00h00min do dia 28 de setembro de 2021 até às 23h59min do dia 22 de outubro de 2021 pelos sites, concursos.unibave.net e www.orleans.sc.gov.br
- 3.1.1.1 As INSCRIÇÕES E O ENVIOS DE TÍTULOS SOMENTE SERÃO REALIZADAS NESTE PERÍODO e poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que





poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites: concursos.unibave.net e www.orleans.sc.gov.br

- 3.1.1.2 O candidato deverá acessar o site concursos.unibave.net localizar o Edital Nº 01/2021 acessar o *Link correlato ao* PROCESSO SELETIVO da Secretaria Municipal de Orleans e ler completamente o Edital.
- 3.1.1.3 Primeiramente o candidato deverá preencher corretamente seu cadastro, gerando um LOGIN E SENHA. O Candidato que já possui login e senha no sistema de Concursos Unibave, deverá utilizar o mesmo, caso não lembre, deverá realizar a recuperação da senha, pelo sistema de Concurso Unibave.
- 3.1.1.4 O candidato poderá se inscrever para até 02 (dois) cargos.
- **3.1.1.5** O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) cargos, citadas no item **3.1.1.4**, entretanto, sendo classificado e nomeado, escolherá apenas 01 (uma) vaga e perderá automaticamente a segunda classificação, não podendo reclamar a vaga da qual não assumiu.
- **3.1.1.6** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificado no **PROCESSO SELETIVO**, inclusive com a publicação de dados na página oficial dos concursos, relativos às etapas deste certame.
- 3.1.1.7 Após a realização da inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário referente a taxa de inscrição de cada cargo inscrito. O pagamento será cobrado através de Boleto Bancário e deverá ser quitado em qualquer agência bancária, até o seu vencimento no dia 25 de outubro de 2021.
- **3.1.1.8** O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem preliminar dos inscritos", prevista no **cronograma** deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".
- **3.1.1.9** Não será restituído valores de inscrição pagos incorretos, tampouco pagamentos realizados em duplicidade, assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
- **3.1.1.10** O boleto bancário com a taxa de cada inscrição será gerado ao final do preenchimento do formulário de inscrição, tendo como favorecida a Prefeitura Municipal de Orleans, Agência n°0955-5, conta corrente n° 23331-5, Banco do Brasil.
- **3.1.1.11** Serão gerados boletos com os respectivos valores constantes no quadro abaixo:





CARGO/ESCOLARIDADE	VALOR
Auxiliar de Ensino de Educação	R\$ 50,00
Professores	R\$ 80,00

Nota 03: O candidato que se inscrever para uma (01), duas (02)) áreas, de acordo com o edital, efetuara o pagamento da taxa de acordo com cada área pela qual se inscrever, portanto, para cada inscrição uma taxa.

- **3.1.1.12** É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o correto preenchimento das informações solicitadas no seu cadastro e na inscrição, disponível no site www.orleans.sc.gov.br **3.1.1.13** Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **3.1.1.14** Reserva-se a Prefeitura Municipal Orleans o direito de excluir do **PROCESSO SELETIVO** o (a) candidato (a) que não preencher o cadastro e a inscrição completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- **3.1.1.15** A inscrição do (a) candidato (a) implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do **PROCESSO SELETIVO.**
- **3.1.1.16** O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- **3.2.1** Na inscrição o (a) candidato (a) declarará, sob as penas da Lei:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da nomeação;
- c) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do emprego pretendido na data da nomeação.





3.3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **3.3.1** Baseando-se na Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997, fica o doador de sangue isento do pagamento de taxa de inscrição para este **PROCESSO SELETIVO**.
- **3.3.2** Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no **PROCESSO SELETIVO** do Município de Orleans os **candidatos doadores de sangue** e de medula, atendidas às condições estabelecidas nos seguintes itens:
- **3.3.3** O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, assinalando a opção de "doador de sangue e ou medula" e deverá anexar documento (declaração) expedido pela entidade coletora.
- **3.3.3.1** O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à abertura do presente Edital.
- **3.3.3.2** Considera-se para o enquadramento ao benefício previsto na Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou por entidade credenciada a União, Estado ou Município.
- 3.3.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deste PROCESSO SELETIVO serão averiguados pela Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO, que publicará nos sites: concursos.unibave.net e www.orleans.sc.gov.br a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos até às 23h59min do dia 19 de outubro de 2021.
- **3.3.5** O (A) candidato (a) que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá proceder o pagamento da taxa de inscrição até o dia **25 de outubro de 2021.**

3.4 INCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.4.1 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.4.1.2 As pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO**, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.





- **3.4.1.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- **3.4.1.4** Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO** na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no **PROCESSO SELETIVO** na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**.
- **3.4.1.5** O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
- **3.4.1.6** Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas na **Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015.**
- **3.4.1.7** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial disponível na área do candidato junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido neste Edital.
- a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência.
- **3.4.1.8** O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
- **3.4.1.9** Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:
- <u>I. Deficiência Física</u>: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade





congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

- II. <u>Deficiência Auditiva</u>: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
- a) De 25 a 40 decibéis dB surdez leve;
- b) De 41 a 55 dB surdez moderada;
- c) De 56 a 70 dB surdez acentuada;
- d) De 71 a 90 dB surdez severa;
- e) Acima de 91 dB surdez profunda;
- f) Anacusia;
- III. <u>Deficiência Visual</u>: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
- IV. <u>Deficiência Mental:</u> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) Comunicação;
- **b)** Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer;
- h) Trabalho;
- V. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **3.4.1.10** Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
- **3.4.1.11** Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo





candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

- **3.4.1.12** Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- **3.4.1.13** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.5 INCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- **3.5.1** O candidato sem deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá requerer, no ato da inscrição, anexando os Laudos Médicos ou Declarações necessários para a comprovação da necessidade.
- **3.5.2** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazêlo em sala reservada para isso, deverá no ato da inscrição, identificar a necessidade de atendimento e encaminhar fotocopia da certidão de nascimento do filho.
- **3.5.3** A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda, formalmente indicado pela candidata quando do requerimento.
- **3.5.4** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- **3.5.5** Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **3.5.6** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **3.5.7** O atendimento às condições de atendimento diferenciado solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **3.5.8** O candidato que não requerer o atendimento diferenciado no prazo definido pelo Edital seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.





3.6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **3.6.1** A Fundação Educacional Barriga Verde FEBAVE publicará no site **concursos.unibave.net** e disponibilizará à Prefeitura Municipal de Orleans para que a mesma publique no site **www.orleans.sc.gov.br**, **a relação preliminar de inscrições homologadas até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2021.**
- 3.6.2 Caso o nome do (a) candidato (a) não conste na relação preliminar de inscrições homologadas, este (a) poderá interpor recurso das 00h00min do dia 28 de outubro de 2021 até às 23h59min do dia 29 de outubro de 2021, pelos sites: concursos.unibave.net www.orleans.sc.gov.br
- **3.6.3** A Fundação Educacional Barriga Verde FEBAVE publicará no site **concursos.unibave.net** e disponibilizará à Prefeitura Municipal de Orleans para que a mesma publique no site **www.orleans.sc.gov.br** até às **23h59min do dia 03 de novembro de 2021 a publicação do resultado dos recursos interpostos e a homologação oficial das inscrições.**

3.7 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- **3.7.1** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
- **3.7.2** As inscrições pela internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do sistema de inscrições online nos últimos dias da inscrição.
- **3.7.3** Não haverá outro prazo nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada no **item 3.1.1**, de forma que o candidato **NÃO** deve tentar se inscrever fora dos prazos, nem por outros meios, tampouco remeter para a **FEBAVE** quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.





- **3.7.3.1** Será de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do cadastro de inscrição, assim como o envio das comprovações para prova de títulos e outras solicitações referente ao **PROCESSO SELETIVO**.
- **3.7.4 A FEBAVE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS** não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a conexão ou a transferência das informações dos candidatos.
- **3.7.5** O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.
- 3.7.6 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- 3.7.7 Será cancelada a inscrição do candidato que:
- 3.7.7.1 Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
- **3.7.7.2** Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
- **3.7.7.3** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.7.7.4** No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O PROCESSO SELETIVO constará de 02 (DUAS) ETAPAS consistentes de: ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA e REDAÇÃO e ETAPA 2 – PROVA DE TÍTULOS.

4.1 ETAPA 1 - PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

4.1.1 Serão aplicadas nesta etapa, a **PROVA OBJETIVA de Conhecimento Específicos** e a **REDAÇÃO**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para **TODOS** os candidatos.





- 4.1.2 A PROVA OBJETIVA será constituída por 20 (vinte) questões objetivas de Conhecimentos Específicos da disciplina escolhida, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições da função a ser exercida.
- 4.1.3 A PROVA DE REDAÇÃO será constituída por dissertação de, no mínimo 15 e no máximo 25 linhas, a respeito de temas relacionados à: Ambiente Educativo, Prática Pedagógica e Avaliação, Ensino Aprendizagem da leitura e da Escrita, Base Nacional Comum Curricular do Território de Santa Catarina e Currículo, onde se verificará a capacidade do candidato no desenvolvimento e construção das ideias vinculadas ao tema proposto, na correta aplicação da ortografia e no uso correto da gramática.
- **4.1.4** A **PROVA DE REDAÇÃO** será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 3,00 (três), expressas com 02 (duas) casas decimais, com os seguintes critérios:
- a). Uso correto do padrão culto da língua portuguesa. (1,00 pontos).
- b). Clareza e coerência na seleção de argumentos na defesa do ponto de vista relacionado ao tema. (1,00 ponto).
- c). Fundamentação, argumentação e capacidade de análise e senso crítico. (1,00 ponto).
- 4.1.5 O candidato que obtiver nota igual ou superior a 2,00 (dois pontos) na PROVA OBJETIVA, terá a sua REDAÇÃO corrigida.
- 4.1.6 O candidato que não comparecer na data para a realização da PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO, zerá-la ou ter a nota inferior a 2,00, (dois pontos) na PROVA OBJETIVA, estará eliminado do PROCESSO SELETIVO.

4.2 DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ETAPA 1- PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 4.2.1 A prova escrita será realizada nas dependências do Centro Universitário Barriga Verde-UNIBAVE, localizada na Rua Pe. João Leonir Dall`Alba, 601, Bairro Murialdo, CEP: 88.870-000 município de Orleans, Estado de Santa Catarina.
- 4.2.2 A prova escrita, com duração máxima de 3h00min (três horas e 00 minutos), será realizada no dia 14 de novembro de 2021, no horário das 09h até 12h.
- **4.2.3** Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados impreterivelmente às **08h15min do dia 14 de novembro de 2021.** Será vedado o acesso ao local da prova objetiva





para todos os candidatos que se apresentarem após as **08h45min**, sob qualquer alegação e será automaticamente eliminado do **PROCESSO SELETIVO**.

- **4.2.4** O tempo de **15 (minutos)** entre o fechamento dos acessos as salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e distribuição do material de prova pelos fiscais de sala.
- 4.2.5 A PROVA OBJETIVA e de REDAÇÃO terá duração máxima conforme itens abaixo:
- a) Para os candidatos inscritos para 1 (um) e ou 2 (dois) cargos, a prova terá duração máxima de 03h00min, para todos, com início às 09h e término até às 12h, sendo recomendada a chegada dos candidatos com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento palpável de identificação oficial com foto, levando em consideração os horários a seguir:

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	08h
Fechamento dos Portões	08h45min
Início da Prova Objetiva	09h
Final do prazo mínimo para entrega da Prova e ou retirar-se do local de Prova	09h30min
Término da Prova Objetiva	12h

4.3 DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

- **4.3.1** A **ETAPA 1- PROVA OBJETIVA** do qual trata este edital constará de 1 (uma) prova escrita com **20 (vinte) questões objetivas**, todas com **4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D",** das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.
- **4.3.2** Os candidatos optantes pela inscrição em mais de 01 (uma) área realizarão todas as provas para as áreas inscritas, devendo repassar as alternativas corretas nos cartões respostas correspondentes as áreas inscritas.
- **4.3.3.** Para todos os cargos a prova conterá 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos da área, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no **Anexo I deste Edital.**
- **4.3.4** A **NOTA FINAL DA PROVA OBJETIVA**, será determinada pelo número de acertos por questão, sendo que cada questão valerá os seguintes pontos:





PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO						
Conteúdo	Número de Questões	Valor por Questão	Valor Total			
REDAÇÃO	1	3,00	3,00			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA	20	0,20	4,00			
VALOR DA ETAPA PROVA OBJETIVA E			7,00			

- **4.3.5** O candidato deverá transpor os resultados das questões para o cartão resposta, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade, devendo este conter a assinatura do candidato para sua validade.
- **4.3.6** Questões preenchidas de forma inadequada, rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada no cartão respostas, serão consideradas como marca incorretamente pelo candidato.
- **4.3.7** Para fins de correção da prova, somente será considerada o cartão resposta, preenchido adequadamente conforme instruções, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

4.4 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.4.1 DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

- **4.4.1.1** Para realização da prova os(as) candidatos(as) com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.
- **4.4.1.2** A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do(a) candidato(a) ao local da prova, bem como sua eliminação do **PROCESSO SELETIVO.**
- **4.4.1.3** Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial, o Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho; todos originais.
- **4.4.1.4** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização das provas, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar





boletim de ocorrência expedido por órgão policial expedido no máximo 3 (três) meses antes da data de realização das provas.

4.4.1.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do (a) candidato (a) com clareza.

4.5 FECHAMENTOS DOS ACESSOS AS SALAS DA PROVA ESCRITA

- **4.5.1** O portão de acesso aos prédios/salas onde será realizada a prova escrita será fechado, impreterivelmente, às **08h45min** (oito horas e quarenta e cinco minutos), mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas.
- **4.5.2** O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do acesso ao prédio de realização da sua prova terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do **PROCESSO SELETIVO**.
- **4.5.3** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.
- **4.5.4** O acesso às salas das provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local do **PROCESSO SELETIVO**.
- **4.5.5** A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local do **PROCESSO SELETIVO**, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de provas.
- **4.5.6** A Comissão Especial do **PROCESSO SELETIVO** se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nesta hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

4.6 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- **4.6.1** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE FEBAVE, NÃO** assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos (as) candidatos (as), quando da realização das provas.
- **4.6.2** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta, de acordo com as instruções do cartão resposta.





- 4.6.3 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha (m):
- a) Emenda (s) e ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- b) Espaço (s) não assinalado (s) no cartão resposta.
- c) Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;
- d) Respostas que apresentam mais de uma alternativa preenchida;
- d) Resposta (s) marcada (s) com caneta esferográfica de tinta, cuja cor difere de azul ou preta.
- **4.6.4** Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica transparente, com tinta de cor azul ou preta e **NÃO** serão distribuídas canetas aos candidatos.
- **4.6.5** Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada no subitem anterior, como também não será permitido o uso de lapiseira, lápis ou borracha. Também é proibido fumar, realizar refeições, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
- **4.6.6** O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, gravador, smartphones, scanner, tabletes, ipod, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen-drive, walkman, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme (nenhum tipo), relógio de qualquer espécie, braceletes, etc.), mesmo que desligado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do **PROCESSO SELETIVO.**
- **4.6.7** Também será eliminado do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que durante a realização da prova fizer comunicação com outro candidato ou utilizar-se de qualquer tipo de consulta (livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, réguas de cálculo, etc.), ou estiver fazendo uso de óculos escuros, (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, lenço ou similares).
- **4.6.8** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de aplicação da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação Local antes do início da prova para providências necessárias.





- **4.6.9** Os objetos pessoais que o candidato estiver portando, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser desligados e alocados em saco plástico que será disponibilizado e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal.
- 4.6.10 Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE FEBAVE, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

 4.6.11 A FEBAVE, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
- **4.6.12**. Para a devida verificação dos materiais vedados pelo Edital serão utilizados detectores de metais, objetivando garantir a segurança, a lisura e a isonomia na realização da prova, sem prejuízo de outras formas de fiscalização. Será realizado uso de detectores de metal na entrada de acesso dos candidatos aos banheiros. O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO**.
- **4.6.13** O uso de garrafa de água e lanche, pelo candidato, deverá seguir as orientações do fiscal, sob pena de não autorização de uso.
- **4.6.14** Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
- **4.6.15** A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.
- **4.6.16** Será também, eliminado do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que incorrer nas seguintes situações:





- a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
- b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
- c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
- d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5 - DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

- **5.1** Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão a Ata, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.
- **5.2** Para a realização da prova escrita, o(a) candidato (a) receberá o caderno de questões e o cartão resposta. Distribuídos os cadernos de questões aos (as) candidatos (as) e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, deverá comunicar imediatamente o fiscal da sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.
- **5.3.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.**
- **5.4** A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação. O (A) candidato (a) deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta.
- **5.5** O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta.
- **5.6** O (A) candidato (a) será o (a) único (a) responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.
- **5.7** O (A) candidato (a) deverá verificar no cartão-resposta o número dos documentos informados, e preencher no caderno de prova as informações solicitadas, devendo ainda, assinar





a capa do caderno de prova e transcrever em letra legível o nome completo e o documento de identificação, no campo adequado, em caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

- **5.8** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida, ou cuja as bolhas estejam preenchidas em inconformidade com as instruções do cartão resposta, ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **5.9** Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica do cartão resposta.
- **5.10** A correção dos cartões será feita por meio eletrônico leitura ótica, sendo o **CARTÃO-RESPOSTA** o único documento válido e utilizado para esta correção. **Este deve ser preenchido com bastante atenção.**
- **5.11** Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.

5.12 AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA A PROVA E O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

- **5.13** Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.
- **5.14** No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais acompanharão o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres, assinarão a Ata de encerramento, **juntamente com os fiscais**, **e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas na referida ATA**.
- **5.15** Será permitido ao(a) candidato(a) levar consigo para a conferência o gabarito localizado na capa do caderno de prova.
- **5.16** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a **Fundação Educacional Barriga Verde FEBAVE, NÃO** fornecerá exemplares dos cadernos de questões aos(às) candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do **PROCESSO SELETIVO**.





5.17 A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE** reserva-se o direito de manter os cartões resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da homologação final do **PROCESSO SELETIVO**, de modo que após este período o material será destruído.

6 DA SAÍDA DA SALA

- **6.1** O (A) candidato(a) não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos **30 (trinta) minutos** do seu início.
- **6.2** O (A) candidato(a) que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- **6.3** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do (a) candidato (a) da sala de provas.
- **6.4** O (A) candidato (a) não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.
- **6.5** Ao terminar as provas, o (a) candidato (a) entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchidos com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.
- **6.6** Os (As) 3 (três) últimos (as) candidatos (as) de cada sala de provas somente poderão retirarse da sala simultaneamente, após serem lacrados os envelopes de provas e gabaritos e assinado a ata de prova.

7 PUBLCAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA ETAPA 1 - PROVA OBJETIVA

- 7.1 A Fundação Educacional Barriga Verde FEBAVE publicará no site concursos.unibave.net e disponibilizará à Prefeitura Municipal de Orleans para que a mesma publique no site www.orleans.sc.gov.br até às 17h do dia 15 de novembro de 2021, o GABARITO PRELIMINAR, o CARTÃO RESPOSTAS.
- **7.2** O cartão resposta e os cadernos de provas serão disponibilizados somente na **ÁREA DO CANDIDATO.**





8 DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

- 8.1 O (A) candidato (a) que tiver qualquer discordância em relação às QUESTÕES DAS PROVAS E DO GABARITO PRELIMINAR divulgado, poderá interpor recurso das 00h00min do dia 16 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2021.
- 8.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do sistema on-line pela área do candidato.
- **8.3** O candidato poderá interpor recursos, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item **8.1**
- **8.4** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor improcedente ou intempestivo.
- **8.5** Todos os recursos regulares serão analisados.
- 8.6 A Fundação Educacional Barriga Verde FEBAVE publicará no site concursos.unibave.net e disponibilizará à Prefeitura Municipal de Orleans para que a mesma publique no site www.orleans.sc.gov.br até às 23h59min do dia 18 de novembro o resultado dos recursos sobre as questões da Prova Objetiva, Redação e a publicação do Gabarito Oficial.
- 8.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos (às) candidatos (as).
- **8.8** Não será aceito recurso impresso, via telefone, via postal, via *e-mail, pessoalmente, watts* ou, ainda, fora do prazo.
- **8.9** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- **8.10** Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- **8.11** Caberá a **Fundação Educacional Barriga Verde FEBAVE**, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.





9 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

- 9.1 O (A) candidato (a) que tiver qualquer discordância em relação às CLASSIFICAÇÃO NA ETAPA -1 PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO poderá interpor recurso das 00h00min do dia 23 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 23 de novembro de 2021.
- 9.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do sistema on-line pela área do candidato.
- 9.3 Somente os candidatos Classificados poderão interpor recursos.
- **9.4** O candidato poderá interpor recursos, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item **9.1**
- **9.5** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor improcedente ou intempestivo.
- **9.6** Todos os recursos regulares serão analisados.
- 9.7 A Fundação Educacional Barriga Verde FEBAVE publicará no site concursos.unibave.net e disponibilizará à Prefeitura Municipal de Orleans para que a mesma publique no site www.orleans.sc.gov.br até às 23h59min do dia 25 de novembro de 2021 a publicação das respostas do resultado dos recursos sobre as Classificação Preliminar.
- 9.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos (às) candidatos (as).
- **9.9** Não será aceito recurso impresso, via telefone, via postal, via *e-mail, pessoalmente, watts* ou, ainda, fora do prazo.

10 ETAPA 2 - PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 Somente serão analisados os Títulos dos candidatos aprovados na ETAPA1 PROVA OBJETIVA, para que estes possam pontuar na ETAPA 2- PROVA DE TÍTULOS.
- 10.2.O candidato deverá encaminhar as comprovações das 00h00min do dia 28 de setembro de 2021 até as 23h59min do dia 22 de outubro de 2021.
- **10.2.2**. Os candidatos deverão enviar as cópias das declarações, certificados ou diplomas de licenciatura curta e ou plena na área a que concorre curso de pós-graduação com especialização, mestrado e doutorado na área da educação. Os certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou





atualização deverão ser exclusivos da **área da educação e emitidos por instituição ou secretarias de educação credenciados no Ministério da Educação – MEC, Secretarias Estaduais de Educação e ou Secretarias Municipais de Educação**. Os Certificados ou Declarações deverão conter a assinatura do responsável pela expedição, o número do registro, a carga horária, o conteúdo programático e o período de realização.

- 10.3 Os arquivos referentes a comprovação da ETAPA 2 PROVA DE TÍTULOS deverão ser encaminhados, em arquivo único em formato de PDF ou IMAGEM com a comprovação <u>FRENTE</u> <u>E VERSO</u> dos Diplomas, Certificados ou Declarações, em resolução adequada, anexados diretamente no SISTEMA DE INSCRIÇÕES ON-LINE NA ÁREA DO CANDIDATO.
- 10.4 Não serão considerados para a Análise da Banca o envio das comprovações da ETAPA 2
- PROVA DE TÍTULOS, de forma incorreta, não atendendo ao item 10.2.2, sem a identificação do candidato, ou ainda fora do prazo determinado no cronograma do item 1.17 deste certame.
- **10.5** A avaliação da **ETAPA 2 PROVA DE TÍTULOS** será composta pela pontuação da titulação, e dos cursos de aperfeiçoamento, tendo como **Nota Máxima 3,00.**
- **10.6** A pontuação expressa na tabela abaixo, referente a **ESCOLARIDADE**, não será computada cumulativamente por títulos, valendo apenas os pontos atribuídos à maior titulação acadêmica, devendo o candidato encaminhar como comprovação da formação acadêmica, somente a sua **MAIOR TITULAÇÃO A ATUAL**, obedecendo a tabela de pontos a seguir:

ESCOLARIDADE:

Cargo: Professor Educação Infantil – Ensino Fundamental e EJA:

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Doutorado	Declaração e ou Diploma devidamente registrado.	2,00	1	2,00
Mestrado	Declaração e ou Diploma devidamente registrado.	1,80	1	1,80
Pós Graduação	Declaração e ou Diploma devidamente registrado.	1,50	1	1,50
Graduação/ Licenciatura na Área	Declaração e ou Diploma devidamente registrado ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau.	1,20	1	1,00





I (=radiiando	Atestado ou Certidão de Frequência a partir da 4ª fase do Curso.	1,00	1	0,80
---------------	--	------	---	------

Nota 04: As pontuações expressas nas tabelas acima não serão computadas cumulativamente por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

Cargo: Auxiliar de Ensino de Educação:

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Licenciatura na Área	Diploma de curso superior na área da Pedagogia.	2,00	1	2,00
Graduando em Pedagogia	Atestado de Frequência no Curso Superior em Pedagogia	1,80	1	1,80
Magistério em Nível Médio	Diploma de Magistério em Nível Médio.	1,50	1	1,50
Nível Médio	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Regular.	1,00	1	1,00

Nota 05: As pontuações expressas nas tabelas acima não serão computadas cumulativamente por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

10.7 A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização frequentados, ministrados, deverão ser exclusivos da área da educação e emitidos por instituição ou secretarias de educação credenciados no Ministério da Educação – MEC, Secretarias Estaduais de Educação e ou Secretarias Municipais de Educação. Os Certificados ou Declarações deverão conter a assinatura do responsável pela expedição, o número do registro, a carga horária, o conteúdo programático e realizado e concluído no período 02/01/2017 a 31/08/2021, obedecida a tabela de pontos abaixo:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

Número de Horas	Pontuação	Comprovantes Exigidos	
Limite 100 horas	0,01 pontos para cada 01(uma) hora Pontuação	FRENTE E VERSO - Diplomas, certificados ou declarações devidamente expedidas por instituição credenciada pelo MEC, SED ou SME, contendo a	





Máxima de 1,00 ponto	assinatura do responsável, carga horária, cor programático, período de realização.	nteúdo

11 DA DIVULGAÇÃO DA ETAPA 2- PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

11.1 A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE publicará no site concursos.unibave.net e disponibilizará à Prefeitura Municipal de Orleans para que a mesma publique no site www.orleans.sc.gov.br até às 23h59min do dia 25 de novembro de 2021 das Notas dos Candidatos na ETAPA 2- PROVA DE TÍTULOS e da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

12 DOS RECURSOS E DA ETAPA 2- PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

- 12.1 O (A) candidato (a) que tiver qualquer discordância em relação a nota na ETAPA 2- PROVA DE TÍTULOS e da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, poderá interpor recurso das 00h00min do dia 26 de novembro de 2021 até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2021.
- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos através do sistema on-line pela área do candidato.
- **12.3** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.
- **12.4** Todos os recursos regulares serão analisados.
- 12.5 A Fundação Educacional Barriga Verde FEBAVE publicará no site concursos.unibave.net e disponibilizará à Prefeitura Municipal de Orleans para que a mesma publique no site www.orleans.sc.gov.br o resultado dos recursos sobre as notas da ETAPA 2 PROVA DE TÍTULOS e da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2021.
- 12.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos (às) candidatos (as).
- **12.7** Não será aceito recurso impresso, via telefone, via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.





13 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no **PROCESSO SELETIVO**, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte formula:

Etapa 1- Prova Objetiva e Redação (7,00) + Etapa 2 - Prova de Títulos (3,00)

CLASSIFICAÇÃO OFICIAL				
ETAPA 1	ETAPA 2	NOTA FINAL		
7,00	3,00	10,00		

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1 Na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o (a) candidato (a) que:
- **14.1.1** Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO**, conforme o disposto no parágrafo único do **artigo 27** da **Lei nº. 10.741**, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 14.1.2 Obtiver o maior número de acertos na ETAPA 1- PROVA OBJETIVA de Conhecimentos Específicos da Área;
- 14.1.3 Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) COM MAIS IDADE.

15 DO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO OFICIAL

15.1 A Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE disponibilizará no site concursos.unibave.net e disponibilizará para à Prefeitura Municipal de Orleans que publicará no site www.orleans.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Praça Celso Ramos, 193, Centro, em Orleans/SC, em Santa Catarina, até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2021 a CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO.





16 DA NOMEAÇÃO

- **16.1** O candidato será convocado para posse no cargo, por **EDITAL PRÓPRIO**, publicado no Mural Central da Secretaria Municipal da Educação, e no site **www.orleans.sc.gov.br**.
- 16.2 Os candidatos aprovados para os cargos comprometam-se em cumprir a jornada de trabalho estipulada no contrato, realizado entre a **Prefeitura Municipal de Orleans** estando cientes e concordando, sobre a disponibilidade de horários para cumprirem as exigências de trabalho no respectivo cargo. A classificação nesse **PROCESSO SELETIVO** não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Orleans.
- 16.3 O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais, desde a inscrição até a homologação do resultado final e se aprovado, durante todo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura Municipal de Orleans Secretaria Municipal de Educação do Município de Orleans, informálo da nomeação por falta da citada atualização.
- 16.4 O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da **Prefeitura Municipal de Orleans Secretaria Municipal de Educação do Município de Orleans** obedecendo-se rigorosamente a Classificação Final dos candidatos.
- 16.5 Será de responsabilidade do candidato classificado **a observância** nos sites **concursos.unibave.net** e **www.orleans.sc.gov.br** e através de **EDITAIS PRÓPRIOS**, disponível no *facebook* e mural da **Secretaria da Educação**, sito a Praça Celso Ramos, 193, Centro, em Orleans/SC, referente a data da escolha de vagas disponíveis.
- **16.6** O candidato ao ser nomeado para a vaga classificada, que venha a desistir da nomeação, deverá assinar o **TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA**, sendo relocado para o final da listagem da classificação oficial da vaga desistente.

17 DA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTOS

17.1 O candidato classificado e de posse da vaga, deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Celso





Ramos, 193, Centro em Orleans/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
- b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) comprovação da escolaridade exigida neste edital;
- **e)** declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- f) Nacionalidade brasileira ou gozo das prorrogativas insertas nos decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972:
- **g)** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) CPF;
- j) PIS/PASEP;
- k) Certidão de Casamento;
- I) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) (uma) foto 3x4 recente;
- n) Carteira Profissional Original;
- **o)** Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
- **p)** Certidão de antecedentes criminais;
- q) Declaração de não possuir acúmulo de cargos públicos.
- **17.2** Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados e encaminhados para o médico do trabalho, (disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Orleans) e para a comprovação dos requisitos exigidos no **item 17.1** do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.
- **17.3** Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
- **17.4** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no **ITEM 17.3**, poderão ser requisitos exames complementares.





17.5 Caso o (a) candidato (a) aprovado (a) esteja impossibilitado (a) de apresentar, no dia da apresentação dos documentos, algum dos elencados no **item 17.1**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento.

17.6 O (a) Candidato (a) classificado que no momento da nomeação, deixar de entregar os documentos solicitados no **item 17.1**, será desclassificado(a), independente do motivo alegado, salvo o descrito no **item 17.5**

18 DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 A contratação ocorrerá por prazo determinado para o ano letivo de 2022.
- **18.2** O contrato de trabalho será por Prazo Determinado com vigência até o final do **ano letivo de 2022**, podendo ser rescindido a qualquer momento a pedido do contratante ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, considerando ainda a Lei Complementar Nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar Nº 2.076 de 24 de maio de 2007, resolvem no "Art. 177- Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimentos dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, exceto na hipótese do inciso V do Art. 176, quando serão observados os valores do mercado de trabalho ou quando forem objeto de lei especifica, para atenderem programas especiais.
- §1º Aplica-se a pessoal contratado por tempo determinado o regime do direito administrativo, combinado com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber, respeitadas as normas especificas do contrato, as disposições referentes a gratificação natalina, ao pagamento de horas extras e adicional noturno, as férias, aos direitos de ausência do serviço, casos direitos de petição, deveres, proibições, responsabilidades e penalidades.
- §2º O contrato por tempo determinado, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - I- Pelo término do prazo contratual;
 - II- Por iniciativa do contratado, comunicada com 30 dias de antecedência;
 - *III-* Por iniciativa do contratante:
- a) Por interesse público, com aviso prévio de 30 dias;





- b) Quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas no presente Estatuto, devendo a demissão ocorrer por determinação do chefe imediato do servidor, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio".
- **18.3** O(a) candidato(a) contratado que desistir da vaga deverá comparecer na Secretaria da Educação para preencher o **TERMO DE DESISTÊNCIA** na atual vaga (sendo realocado no final da lista), podendo continuar a ser chamado em outra vaga no qual foi classificado.
- **18.4** O(a) candidato(a) que assumir a vaga em uma área no qual foi chamado e assumiu, em hipótese alguma poderá trocar por outra área, de seu interesse.
- **18.5** O(a) candidato(a) que assumir a carga horária em 40 horas, não poderá reduzir sua carga horária.

19 – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

- **19.1** O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios, e em jornais de circulação regional e local.
- **19.2** O edital completo estará disponível no site **concursos.unibave.net,** no site **www.orleans.sc.gov.br** e no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Celso ramos, 193, Centro em Orleans/SC, e nas Redes Sociais *Facebook* da Secretaria da Educação de Orleans.
- **19.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções especificas para a realização do Certame, acerca das quais não poderão alegar desconhecimento.
- **19.4** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do **PROCESSO SELETIVO** em qualquer de suas fases.
- **19.5** O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico estatutário dos servidores públicos municipais de Orleans/SC
- **19.6** Se classificado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.





- **19.7** A escolha de vagas será feita por meio de **EDITAL PRÓPRIO** publicado no site da Prefeitura Municipal de Orleans e no mural da Secretaria Municipal da Educação, e na rede social *Facebook* da Secretaria da Educação de Orleans.
- 19.8 O candidato que escolher a vaga e desistir deverá cumprir aviso prévio de 30 dias.
- **19.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do **PROCESSO SELETIVO**, juntamente com o Fundação Educacional Barriga Verde FEBAVE.
- **19.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente concurso.
- 19.12 Faz parte deste edital o ANEXO I- Dos Conteúdos Programáticos.
- 19.13 Faz parte deste edital o ANEXO II Descrição e Especificação do Cargo
- 19.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 19.15 Revogam-se as disposições em contrário.

ORLEANS/SC, em 28 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ KOCH Prefeito Municipal

MAIRA REGINA LUIZ

Secretária Municipal de Educação

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021** a data o local e o horário da prova.





ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

PARA TODOS OS CARGOS:

ATUALIDADES DA EDUCAÇÃO - 05 QUESTÕES

Assuntos de interesse da área de educação nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas de Circulação Nacional: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional, Diário do Sul, Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA – 15 QUESTÕES

Educação Infantil:

Currículo; Projeto Político Pedagógico; Inclusão digital; Informática aplicada à educação; planejamento e avaliação Concepção de Infância; concepções de atendimento à infância; Função Social da Educação Infantil; Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Eixos Norteadores da Educação Infantil e o Papel do Professor. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil, Educação Inclusiva.

Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa — PNAIC, Alfabetização na perspectiva do letramento; Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita Oralidade e escrita; Perfil do Professor Alfabetizador; Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; Ideia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa; Sequência didática (Schneuwly, Dolz e colaboradores). Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Direitos de aprendizagem da Matemática; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais, Educação Inclusiva.

Educação Física:

Origem e evolução da Educação Física, Educação Física na Concepção Histórico Cultural, Educação Física Crítico Superadora; Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos





essenciais da Educação Física Escolar: Corporeidade/Movimento: dança; jogos; ginástica, Esporte e Lutas e Qualidade de vida. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física.

Arte:

Arte e educação; Conhecimentos artísticos; estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Arte suas linguagens; suas manifestações e sua estética; Conceitos de som; forma; cor; gesto; movimento; espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical; visual; cênica; articulados aos processos de contextualização; produção artística e Leitura de imagens e de obras de arte; Desenvolvimento da competência estética e artística nas diversas formas de arte visuais dança música; teatro; literatura e cinema na produção de trabalhos individuais e em grupo e progressivamente apreciar; desfrutar; valorizar e julgar os bens artísticos de tempos e culturas distintas; Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.

Auxiliar de Ensino para Educação:

Recepção às crianças, banho e higiene, fornecimento de alimentação, vigilância a saúde e alimentação, zelo pela higiene da sala e outros materiais, organização de atividades educativas e materiais pedagógicos, auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social, auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças, Educação Inclusiva.

Língua Portuguesa:

1. Compreensão de textos contemporâneos. 2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros de texto. 3. O sistema ortográfico do português – emprego de letras. 4. Acentuação gráfica de acordo com o atual Acordo Ortográfico. 5. Sintaxe de concordância e de regência nominal e verbal; o fenômeno da crase. 6. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo). 6.1Formação de palavras – significado e sentido de morfemas. 6.2 Empregos das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito. 6.3 Flexões verbal – valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo. 6.4 Elipses. 6.5 Colocações de termos na oração. 6.6 Relações de sentido entre orações e segmentos de texto – conectores que conferem coerência e coesão ao texto. 6. Empregos dos sinais de pontuação. 7. Conotação e denotação – figuras de linguagem. 8. Parâmetros curriculares nacionais: Língua Portuguesa.

Língua Inglesa:

1.Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. 2. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. 3. Léxico gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. 4. Discurso: discurso direto, relatado, direto





livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. 5. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação. 6. Parâmetros curriculares nacionais: Inglês.

Matemática:

1. Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. 2. Múltiplos e Divisores. 3. Proporcionalidade: Razão e proporção; Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. 4. Medidas de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. 5. Princípio Multiplicativo. 6. Cálculo Algébrico: Resolução de situações problemas envolvendo equações e sistemas do 1º grau. 7.Volumes dos principais sólidos geométricos. 8. Conservação, redução e ampliação de perímetros e áreas das principais figuras planas usando malhas quadriculadas. Cálculo de áreas e perímetros. 9. Figuras tridimensionais e suas respectivas planificações. 10. Arestas, vértices e faces de um sólido geométrico. 11. Parâmetros curriculares nacionais: Matemática.

Geografia:

1.A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental. 2. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. 3. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. 4. Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; 5. Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. 6. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. 7. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico-científica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. 8. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista. 9. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. 10. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. 11. Geografia regional do mundo. 12. Parâmetros curriculares nacionais: Geografia.

História:

1.Transformações e permanências: Tempo do indivíduo e o tempo social; tempo cronológico e tempo histórico, características dos sistemas sociais e culturais, registro de tempo ao longo da história. 2. Diferenças socioculturais que caracterizam os espaços sociais (escola, a localidade, a cidade, o país e o mundo), reconhecimento, valorização e respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural como fundamentos da vida social. 3. Formação histórica brasileira: o estudo e a análise de situações históricas - o período da colonização, processo de independência, período monárquico, a República, desenvolvimento e consolidação da democracia, inserção no mundo globalizado - reconhecimento e valorização da diversidade, responsáveis pela construção das identidades individual e coletiva. 4. Influências da História nas formas de convivência e





organização social do tempo presente e do passado. 5. As relações sociais de trabalho ao longo da história: impactos da tecnologia nas transformações dos processos de trabalho, relações entre trabalho e cidadania, trabalho urbano e trabalho rural. 6. Parâmetros curriculares nacionais: História.

Ciências:

1. Educação em ciências: conteúdo e metodologia. Questões sócio científicas e as implicações éticas. Alfabetização científica. 2. Origem da vida. Principais teorias do processo evolutivo. 3. Seres vivos. Origem das espécies. Biodiversidade. Caracterização geral dos filos. Funções vitais. Sistemas de classificação. 4. Biologia celular. Principais diferenças entre procariotas e eucariotas. Processos bioenergéticos: fundamentos, respiração e fotossíntese, biossíntese de proteínas. Reprodução celular: mitose e meiose. Desenvolvimento embrionário. Reprodução humana. 5.Genética. Fundamentos de citogenética. Código genético. Caracterização geral das biotecnologias e seus impactos sociais. Organismos geneticamente modificados. 6. Ecologia. Conceitos fundamentais. Relações tróficas entre os seres vivos. O ecossistema e seus componentes. Os principais biomas. Educação ambiental: princípios gerais. Ocupação histórica do meio ambiente pelo homem. Poluição e desequilíbrios ecológicos. 7. Ser humano e Saúde. Educação para a promoção da saúde. Conceitos de saúde. Sistemas do corpo humano. Sexualidade. Doenças transmissíveis, meio ambiente e qualidade de vida. Implicações no contexto atual. 8. Universo, Sistema Solar e Planeta Terra. Teoria do Big Bang. Energia e suas transformações. Sol como fonte básica de energia. Elementos da natureza: ar, água e solo. Ciclos biogeoquímicos e a vida na Terra. Importância e propriedades da água. 9. Matéria. Teoria atômica-molecular: evolução do conceito de átomo. Estados físicos da matéria. Mudanças de estado. Aspectos macroscópicos: substâncias simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas. Processos físicos de fracionamento das misturas. Soluções. Funções químicas inorgânicas: conceitos, classificações e nomenclaturas de óxidos, ácidos, hidróxidos e sais. 10. Vida: Movimentos e Fenômenos. Transformações mecânicas, térmicas e eletromagnéticas. Fenômenos ondulatórios: acústicos e ópticos. 11. Parâmetros curriculares nacionais: Ciências.

Ensino Religioso:

1. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. 2. Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. 3. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 4. Proposta curricular de Santa Catarina: implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001) 5. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso.





ANEXO II

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGOS

Denominação do Cargo: Auxiliar de Ensino de Educação

Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Educacional

Descrição Sumária: Auxiliar os docentes em creches, no tocante ao atendimento às

crianças.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Executar trabalhos de auxílio aos docentes do Ensino de Educação no tocante a:

- Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar;
- Realizar tarefas de banho e higiene das crianças; fornecer alimentação das crianças nos horários determinados;
- Manter vigilância permanente às crianças no tocante a saúde e alimentação;
- Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças;
- Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças;
- Executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

Habilitação Profissional:

 Habilitação de Nível Médio Magistério e ou Graduando em Pedagogia/e ou Licenciatura.

Jornada de trabalho:

30 trinta) horas semanais





Denominação do Cargo: Professor

Grupo Ocupacional: Docente

Descrição Sumária: Realizar o exercício da docência, em classes de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar da elaboração do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica da escola;
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe;
- Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente:
- Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Habilitação Profissional:

• Nível Superior de Licenciatura Plena

Jornada de Trabalho:

05(cinco) até 40(quarenta) horas semanais